

ANEXO IV - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
PREVALÊNCIA DO EDITAL	3
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES	3
DOCUMENTOS DO LEILÃO	3
SANEAMENTO DE DÚVIDAS.....	4
CAPÍTULO 1 PARTICIPANTES CREDENCIADAS.....	5
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIACÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A LICITANTE	5
CAPÍTULO 2 ENTREGA DOS ENVELOPES.....	6
APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA E DO ANEXO A	6
FORMA DOS DOCUMENTOS.....	6
REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTE CREDENCIADA	7
CAPÍTULO 3 – ENVELOPE 1 GARANTIA DE PROPOSTA	8
REGRAS GERAIS	8
MOEDA E VALOR	9
VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO	10
MOVIMENTAÇÃO	10
CAUÇÃO EM DINHEIRO	11
TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	11
SEGURO-GARANTIA	13
FIANÇA BANCÁRIA	13
PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS	14
ANÁLISE DO ENVELOPE 1	15
CAPÍTULO 4 – SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ABERTURA DO ENVELOPE 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS	16
LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO.....	16
REGRAS GERAIS	16
DINÂMICA.....	16
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	17
RESULTADO FINAL	17
CAPÍTULO 5 – HABILITAÇÃO ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18

ENVELOPES 3.....	18
CAPÍTULO 6 – REMUNERAÇÃO DA B3 HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3.....	19
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE a PARTICIPANTE CREDENCIADO E A LICITANTE.....	20
ANEXO B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	24

INTRODUÇÃO

Este Manual de Procedimentos do Leilão, doravante chamado simplesmente “Manual B3”, possui caráter informativo e complementar ao Edital.

No âmbito da fase externa do processo licitatório, a atuação da B3 limita-se ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerentes ao certame, tais como o apoio à Comissão Especial de Licitação no recebimento e na análise de documentos, com exceção daqueles de habilitação técnica; suporte ao saneamento de dúvidas quanto a procedimentos operacionais deste Manual B3; organização e fornecimento de estrutura e atividades de apoio para as sessões realizadas em suas dependências; gestão e devolução de Garantias de Proposta; e publicação do sítio oficial e deste Manual B3 no site da B3, instruindo as Licitantes sobre as etapas da Licitação, sendo que este Manual B3 possui caráter meramente informativo e complementar ao Edital.

Não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à existência da Licitação em comento, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da Comissão Especial de Licitação, a exemplo de questões relativas à participação de Licitantes; às visitas técnicas; às publicações de cunho oficial ou vinculante; às alterações e divulgações de cronograma ou prazos; à validação do aporte, gestão e/ou devolução de Garantias de Proposta na modalidade caução em dinheiro, em qualquer de suas formas de aporte; à lavratura de atas, disponibilização de documentação para a consulta de interessados e/ou avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos.

Nesse sentido, é importante esclarecer que toda e qualquer decisão relacionada ao Leilão compete única e exclusivamente ao ente público promotor da Licitação e respectiva Comissão Especial de Licitação.

A B3 reportará à Comissão Especial de Licitação toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

DEFINIÇÕES E ABREVIações

As definições utilizadas neste Manual B3 são as mesmas aplicadas ao Edital em sua Parte II – Definições. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste Manual B3 não substitui ou invalida os termos adotados pelo Edital, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DO LEILÃO

Os documentos relativos ao Leilão serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no Edital.

Este manual poderá ser obtido também no *site* da B3, em https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-e-alienacoes/operacoes/em-andamento-e-anteriores/.

SANEAMENTO DE DÚVIDAS

A qualquer momento do Leilão, os interessados poderão solicitar o esclarecimento de dúvidas sobre suas etapas descritas neste manual, pelo e-mail leiloes@b3.com.br e/ou pelo telefone (11) 2565-6500.

Respostas fornecidas pela B3 não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação. As orientações fornecidas pela B3, no âmbito de sua assessoria à Comissão Especial de Licitação, não constituem esclarecimentos ao Edital na acepção do artigo 40, VIII da Lei nº 8.666/93 e no item 3 do Edital.

CAPÍTULO 1

PARTICIPANTES CREDENCIADAS

A Licitante deve ser representada por Participante Credenciada em etapas junto à B3, sobretudo nas entregas de documentos e na Sessão Pública da Concorrência.

Vide relação de Participantes Credenciadas em http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/participantes/

Sempre que houver necessidade, a B3 contatará a Participante Credenciada e esta, por sua vez, deverá comunicar-se com a Licitante.

Cada Participante Credenciada poderá representar somente uma Licitante; e cada Licitante somente poderá ser representada por uma única Participante Credenciada.

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A LICITANTE

A Licitante deverá firmar contrato com uma Participante Credenciada, conforme condições do Anexo A deste Manual B3.

Em caso de Consórcio, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e a Participante Credenciada; ou
- contratos individuais entre cada Consorciada e a Participante Credenciada; ou
- entre a consorciada líder e a Participante Credenciada, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do consórcio conforme item 7.2.2 do Edital.

Os poderes da Participante Credenciada serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

Não havendo mandatários da Participante Credenciada com poderes suficientes para a celebração do Anexo A no âmbito do cartão de assinaturas da B3, poderão ser apresentados documentos de representação no Envelope 1.

A verificação da situação cadastral da Participante Credenciada poderá ser realizada via leiloes@b3.com.br, mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

O momento e a forma de apresentação do Anexo A serão descritos no Capítulo 2, Entrega dos Envelopes deste Manual B3.

CAPÍTULO 2 **ENTREGA DOS ENVELOPES**

APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA E DO ANEXO A

Nos termos dos itens 7.4. e 7.5 do Edital, devem ser entregues em 2 (duas) vias:

- Envelope 1 – Garantia de Proposta;
- Envelope 2 – Proposta Econômica; e
- Envelope 3 – Documentos de Habilitação.

A documentação deve ser entregue presencialmente pela Participante Credenciada perante a Comissão Especial de Licitação, conforme data, horário e local previstos no cronograma constante do item 11 do Edital, na B3.

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Em envelopes lacrados, opacos, com indicações conforme o item 7.4.1 do Edital.
- Em 2 (duas) vias encadernadas separadamente, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com todas as páginas numeradas sequencialmente, nos termos do item 7.5 do Edital;
 - Sendo iniciadas por carta de apresentação: (i) Envelope 1 - Modelo de Carta de Apresentação da Garantia da Proposta, Anexo I.f do Edital; (ii) Envelope 2 - Modelo de Carta de apresentação da proposta econômica, Anexo III do Edital; (iii) Envelope 3 - Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação, Anexo I.c do Edital
 - E encerradas encerrados por termo de encerramento, que deverá conter o número total de páginas do caderno;
 - Em 1 (uma) via original e 1 (uma) cópia simples, salvo as Garantias de Proposta que deverão ser sempre entregues em sua forma original na 1ª via do Envelope 1, admitidos seguros-garantia com certificação digital, conforme o item 7.5.1 do Edital.
- Cada invólucro acompanhado de pen drive com conteúdo idêntico em formato PDF não editável, devendo refletir somente o conteúdo do respectivo envelope, conforme o item 7.5.2 do Edital;
- Em língua portuguesa;

- Contendo autenticação da autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução de tradutor juramentado, se Licitante estrangeira, conforme o item 7.6 do Edital;
- Seguindo os modelos do Edital sempre que houver, conforme itens específicos;
- Contendo todas as páginas do envelope rubricadas por Representante Credenciado, conforme item 7.8 do Edital;

REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTE CREDENCIADA

Os poderes dos representantes legais das Participantes Credenciadas serão verificados no sistema da B3. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria Participante Credenciada, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

Caso o cadastro da Participante Credenciada esteja desatualizado, a Participante Credenciada poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#), conforme aplicável.

Na ausência de atualização cadastral, será admitida a entrega de documentos que comprovem seus poderes de representação, desde que apartados de qualquer envelope.

CAPÍTULO 3 – ENVELOPE 1

GARANTIA DE PROPOSTA

A Licitante deverá apresentar no Envelope 1 os documentos indicados no Edital, elencados a seguir:

- Carta de Apresentação da Garantia da Proposta, nos termos do Anexo I.f - Modelo de Cartas e Declarações, conforme o item 8.1 do Edital;
- Garantia de Proposta, se fiança ou seguro-garantia deverão seguir os modelos constantes no Anexo I.b e/ou Anexo I.g do Edital, ou rotina aplicável a títulos públicos e caução em dinheiro, nos termos do Edital e deste Manual B3;
- Documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da Garantia de Proposta, somente se o respectivo cadastro na B3 não estiver atualizado, conforme orientações específicas a seguir;
- Declaração Preliminar assinada pelos representantes legais, conforme o item 8.8.1 do Edital e nos termos do Anexo I.d do Edital;
- Anexo A deste Manual de Procedimentos – Contrato de Intermediação entre a Licitante e a Participante Credenciada, conforme o item 8.8.2 do Edital, acompanhado dos documentos de representação da Participante Credenciada, apenas caso seus representantes legais não possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3, observadas as regras específicas deste Manual;
- Declaração de Atendimento a Critérios Legais de Desempate, nos termos do Anexo I.h do Edital e conforme o item 8.8.4 do Edital;
- Documentos de representação da Licitante, nos termos do item 7.2, incluindo Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e de SPE, se Consórcio, com conteúdo mínimo indicado na Tabela XI do Anexo II do Edital.

REGRAS GERAIS

A Garantia de Proposta pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro: comprovante de depósito, nos termos do Edital;
- Títulos da Dívida Pública: aporte eletrônico realizado pelo agente de custódia dos títulos da Licitante;
- Apólice de Seguro-Garantia: apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I – Modelo de Cartas e Declarações do Edital;

- Carta de Fiança Bancária: carta-fiança emitida por banco, de acordo com o Anexo I – Modelo de Cartas e Declarações do Edital;

As Licitantes estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação na Licitação. Eventuais garantias depositadas junto à B3 para outras operações das Participantes Credenciadas não integrarão as Garantias de Proposta.

BENEFICIÁRIO

As Garantias de Proposta deverão ser prestadas em favor da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL.

COMUNICAÇÃO

As Participantes Credenciadas serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a Garantia de Proposta junto à B3. Aquelas, por sua vez, deverão comunicar-se com a Licitante.

CONSÓRCIOS

Se a Licitante estiver em consórcio, as garantias deverão ser prestadas por uma das consorciadas, conforme o regramento observado pelo Consórcio, dada a ausência de personalidade jurídica deste.

É admissível o aporte da Garantia de Proposta composta entre as consorciadas, desde que garantida a responsabilidade de todo o consórcio sobre as obrigações contraídas por todas as consorciadas em razão da participação na Licitação, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinada consorciada.

A Garantia de Proposta deverá indicar a denominação do Consórcio e relacionar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a Garantia de Proposta ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de Garantia de Proposta, a fim de compor o valor total da Garantia de Proposta.

O valor da Garantia de Proposta aportado por uma ou mais consorciadas independe do percentual de sua participação no consórcio.

FUNDO DE INVESTIMENTO

No caso de fundos de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo.

MOEDA E VALOR

A Garantia de Proposta deve ser emitida em moeda corrente nacional (Real -BRL), no

valor de R\$ 444.768,94 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito Reais e noventa e quatro centavos).

A vigência da Garantia de Proposta deverá ser igual ou superior a 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data designada no cronograma para entrega dos Envelopes 1, 2 e 3, ou seja, deverá vigorar de 26/09/2022 a 10/02/2023, conforme o Edital.

Em atendimento à regulamentação aplicável a seguro-garantia, para que sejam contempladas as 24 (vinte e quatro) horas de período mínimo de vigência, deve haver o acréscimo de 1 (um) dia à data de início da vigência para atendimento ao item 19.2 da Circular nº 477/2013 da SUSEP.

Em sendo caracterizada hipótese de renovação, a Licitante deverá providenciar o instrumento de renovação por igual período, impreterivelmente antes do término de vigência.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 avaliará constantemente, durante a permanência das Garantias de Proposta sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos do Edital, inclusive do emissor, podendo recomendar à Comissão Especial de Licitação a manutenção e/ou substituição das Garantias de Proposta, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a B3 informará a Comissão Especial de Licitação, que poderá estabelecer um prazo para que a Licitante promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à Comissão Especial de Licitação decidir ou não pela recomposição.

MOVIMENTAÇÃO

A B3 somente movimentará Garantias de Proposta mediante ordem expressa e formal da Comissão Especial de Licitação.

DEVOLUÇÃO

Todas as Garantias de Proposta aportadas que estejam sob a guarda da B3, ou seja, todas as modalidades de garantia exceto caução em dinheiro, serão devolvidas pela B3 à Participante Credenciada ou esta será comunicada de que a garantia aportada não mais se encontra sob custódia e gestão da B3, em se tratando de seguro-garantia, tendo em vista que se trata de instrumento em certificação digital.

A B3 não se responsabilizará pela devolução da Garantia de Proposta que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à Comissão de Licitação.

EXECUÇÃO

As Garantias de Proposta poderão ser executadas em favor da beneficiária, mediante notificação da Comissão Especial de Licitação, com apoio operacional da B3, nas hipóteses aventadas no Edital.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a Comissão Especial de Licitação terá a prerrogativa de executar a Garantia de Proposta, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no Edital.

A inabilitação da Licitante que tenha sido considerada vencedora implicará na perda do valor da Garantia de Proposta e a execução integral da sua Garantia de Proposta, conforme item 11.12.1 do edital.

RENOVAÇÃO

No caso de renovação, o instrumento de garantia vincendo deverá ser substituído por instrumentos válido e vigente, nos termos do Edital, ou deverá ser apresentado instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária.

A Licitante deverá providenciar a manutenção da Garantia de Proposta prestada, se necessário, em até 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, independentemente de comunicação pela Comissão Especial de Licitação.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para entrega de Envelopes, as Garantias de Proposta somente poderão ser modificadas ou substituídas, mediante expressa e prévia anuência da Comissão Especial de Licitação ou no momento de sua renovação, e/ou para a recomposição de seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

CAUÇÃO EM DINHEIRO

A Licitante que optar por apresentar a Garantia de Proposta sob a forma de caução em dinheiro não terá sua Garantia de Proposta depositada no ambiente de custódia da B3.

A prestação da Garantia de Proposta em depósito caução deverá ocorrer mediante depósito efetuado em conta corrente indicada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, mediante solicitação da Licitante pelo e-mail epe@segov.ms.gov.br, conforme 8.2.5 do Edital.

O comprovante da caução em dinheiro, efetuada nos termos do item 8.2.5 do Edital, deverá ser estar contido do Envelope 1 e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela Comissão Especial de Licitação.

TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Títulos públicos aceitos, conforme previsto no item 8.2.4 do EDITAL:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);

- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional IPCA+ (NTN-B Principal);
- Notas do Tesouro Nacional IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e
- Notas do Tesouro Nacional com Juros Semestrais (NTN-F).

TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO DOS TÍTULOS

Trata-se de procedimento de transferência dos títulos, da conta de custódia para a conta sintética da B3, para bloqueio escritural.

Essa transferência deve ser solicitada à instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos, que não necessariamente deve ser a Participante Credenciada que a representa na Licitação.

Em virtude dos prazos de transferência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da B3, naquele sistema, no prazo de aporte indicado no Edital.

Informações relevantes sobre a operação:

- Trata-se de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”;
- Realizada via SELIC;
- Transferência para a conta mantida pela B3 nesse sistema;
- Alocação dos títulos na modalidade “outros”;
- A instituição financeira executará o comando de transferência; e
- A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC, para posterior confirmação do depósito no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

A B3 requisita as seguintes informações para verificação do aporte:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
- Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a LICITANTE detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da LICITANTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

Essas informações poderão ser obtidas junto ao *backoffice* da instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos.

As instituições financeiras que possuam cadastro no sistema e que intermediarem a transferência dos títulos poderão confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.

VALORAÇÃO

Os títulos públicos transferidos para a conta de garantia da B3 serão valorados diariamente para aferição de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3.

A B3 poderá informar a Comissão Especial de Licitação, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo Edital para a Garantia de Proposta.

SEGURO-GARANTIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no Envelope 1.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:

- Emitidos por seguradoras;
- A apólice correspondente indique a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, como beneficiário;
- Sejam respeitadas as diretrizes do Anexo I - Modelos de Cartas e Declarações;
- A apólice indique a composição do Consórcio, se aplicável;
- Seja prestada por consorciada devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, se Consórcio;
- Sigam estritamente o disposto na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, inclusive quanto à contagem do prazo de vigência;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Licitante de suas responsabilidades, salvo as oriundas do modelo da Circular SUSEP nº 477/2013 e posteriores alterações;
- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- Se assinada manualmente, contenha reconhecimento de firmas; e
- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FIANÇA BANCÁRIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no Envelope 1.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- Os bancos emissores estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Seja respeitado o modelo do Anexo I - Modelos de Cartas e Declarações;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Licitante de suas responsabilidades;
- Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas;
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza; e
- O banco possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade pela B3.

PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do [Manual de Navegação](#); ou
- não possua cadastro esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as Licitantes poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no envelope de Garantia da Proposta e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

ANÁLISE DO ENVELOPE 1

Esgotado o prazo para aporte dos Envelopes, serão realizadas a abertura e a análise do Envelope 1, que ocorrerão em ambiente reservado.

A análise será realizada em conjunto pela Comissão Especial de Licitação e pela B3, mas a decisão sobre a aceitabilidade da documentação compete apenas e tão somente à Comissão Especial de Licitação, a qual poderá promover diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio da B3.

CAPÍTULO 4 – SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA **ABERTURA DO ENVELOPE 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

Deverá constar em cada Envelope 2 unicamente, a proposta conforme o modelo constante do Anexo III - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Econômica do Edital.

Na Sessão Pública da Concorrência haverá a abertura dos Envelopes 2 já entregues na data para entrega dos Envelopes, seguida da classificação das propostas e aplicação de critérios legais para desempate.

LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

As Licitantes que, nos termos do Edital e deste Manual B3, e assim reconhecidas pela Comissão Especial de Licitação, atenderem a todos os requisitos aplicáveis, estarão aptas a participar da Sessão Pública do Leilão.

REGRAS GERAIS

A Sessão Pública do Leilão será conduzida pela B3 em suas dependências, em nome da Comissão Especial de Licitação, segundo os ditames do Edital, no endereço indicado no Edital.

A sessão será transmitida publicamente ao vivo, no horário de seu início, no site <https://www.tvb3.com.br/Home>

Na Sessão Pública da Concorrência, a intermediação entre a B3 e a Licitante deve ser realizada pela Participante Credenciada.

Cada Participante Credenciada deverá indicar até o segundo dia útil anterior à Sessão Pública do Leilão, por e-mail a leiloes@b3.com.br, os membros da Licitantes que estarão presentes na Sessão Pública da Concorrência e que ocuparão a área restrita próxima ao púlpito.

O acesso à área restrita a investidores será controlado para garantir a isonomia, o sigilo das comunicações e o conforto dos presentes da Sessão Pública da Concorrência.

DINÂMICA

O Diretor da Sessão fornecerá as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento, nos termos do Edital.

A Sessão Pública da Concorrência ocorrerá com a abertura dos Envelopes 2, análise e classificação das Propostas Econômicas neles contidos e resolução de desempate.

O Diretor da Sessão solicitará à Comissão Especial de Licitação o Envelope 2 de cada Licitante apta.

Após a leitura das Propostas Econômicas, estas serão exibidas no ambiente da Sessão Pública da Concorrência, pelo sistema da B3

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As propostas serão exibidas no sistema da B3 em ordem crescente de valor. Assim, a primeira colocada será a aquela que ofertar o menor valor.

RESULTADO FINAL

A mais bem classificada na Sessão Pública da Licitação será a Licitante que apresentar a menor Proposta Econômica de preço de contraprestação pública máxima.

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a Licitante melhor classificada será imediatamente declarada pelo Diretor da Sessão, em nome da Comissão de Licitação.

CAPÍTULO 5 – HABILITAÇÃO

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da Sessão Pública da Licitação, haverá a abertura do Envelope 3 da Licitante melhor classificada.

Os documentos dos Envelopes 3 serão analisados posteriormente, em ambiente restrito.

A B3 não realiza a análise da habilitação técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a B3 entregará relatório não vinculativo à Comissão Especial de Licitação para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a regularidade da Licitante.

Concluída a análise do Envelope 3 da Licitante mais bem classificada, a Comissão Especial de Licitação proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise, nos termos do evento 12 do cronograma.

Em caso de inabilitação da Licitante mais bem classificada, as demais Licitantes, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, poderão ter seus Envelopes 3 analisados, até que uma das Licitantes cumpra com todos os requisitos do Edital.

ENVELOPES 3

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de Licitantes, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no Edital e neste Anexo B.

CAPÍTULO 6 – REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Publicada a homologação da Licitação, será emitido boleto para pagamento da remuneração devida à B3, de responsabilidade da Participante Credenciada representante da Licitante vencedora, que deverá ser pago em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do Contrato, na importância de R\$ 235.007,54 (duzentos e trinta e cinco mil e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

O valor mencionado acima será considerado caso haja vencedores nesta Licitação e, também, na Concorrência Pública n.º [●], o qual tem como objeto a seleção da Proposta mais vantajosa à contratação de Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Administrativa para implantação, manutenção e operação de Centrais de Energia Elétrica Fotovoltaica, com gestão de serviços de compensação de créditos, para atender a demanda energética das estruturas físicas da Administração Pública do Estado do Mato Grosso do Sul.

A remuneração da B3 será atualizada pela variação positiva do IPCA - Índice , de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do item 13.2.5 do Edital, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano contado a partir da data-base de outubro/2022.

A assinatura do Contrato somente ocorrerá caso o pagamento seja identificado, o que será reportado à Comissão Especial de Licitação pela B3.

**ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PARTICIPANTE
CREDENCIADO E A LICITANTE**

São Paulo, [•] de [•] de 2022

REFERÊNCIA: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE CENTRAIS DE ENERGIA ELÉTRICA FOTOVOLTAICA, COM GESTÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, PARA ATENDER DEMANDA ENERGÉTICA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL

[preencher com a denominação social da Participante Credenciada], sediada à [preencher com a sede social da Participante Credenciada], [preencher com a cidade e estado da Participante Credenciada], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da Participante Credenciada], neste ato representada na forma de seu ato constitutivo; e

[preencher com a denominação social da Licitante], sediada à [preencher com a sede social da Licitante], [preencher com a cidade e estado da Licitante], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da Licitante], neste ato representada na forma de seu ato constitutivo;

[Somente se Consórcio: Consorciada do Consórcio [preencher com a denominação do Consórcio], composto por [preencher com a indicação da Líder, a porcentagem da participação no Consórcio, a denominação social, o CNPJ e a sede de cada consorciada].

RESOLVEM celebrar o presente, para intermediação da Licitante por Participante Credenciada para a participação no leilão em epígrafe.

1. A Participante Credenciada intermediará a Licitante para participação no leilão em epígrafe nos atos praticados sob assessoria da B3 à Comissão Especial de Licitação, por exemplo, mas não se limitando, ao aporte dos envelopes, bem como na condição de operador no leilão.
 - 1.1. A Licitante, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à Participante Credenciada, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais Licitantes no leilão, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, dentre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes do leilão que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do Edital e do Manual da

- 4.3.** As garantias de fiel cumprimento necessárias à assinatura do Contrato de Concessão, nos termos do Manual B3, se assim acordado entre as partes;
e
- 4.4.** Os demais documentos exigidos em Edital para o aporte dos envelopes.
- 5.** A Participante Credenciada fica, desde já, obrigado como responsável e principal pagador da remuneração devida à B3, no valor e até a data prevista, nos termos do Edital e respectivo Manual B3.
- 6.** A Comissão Especial de Licitação autoriza, desde já, o bloqueio compulsório, pela B3, de ativos aceitos como Garantia de Proposta e Garantia de Fiel Cumprimento, constantes do Edital e do Manual B3, de acordo com as condições de utilização dos aludidos ativos.
- 6.1.** A Licitante, no âmbito da autorização supra, reconhece que a B3 poderá assessorar a Comissão Especial de Licitação na execução das Garantias de Proposta e Garantias de Fiel Cumprimento depositadas de acordo com o disposto no Edital e no Manual B3.
- 6.2.** A execução de tais garantias será feita mediante a alienação e/ou prática de qualquer outro ato, sob a forma e pelo modo inclusive extrajudicial, que, a critério da Comissão Especial de Licitação, for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pelas Licitantes em virtude de sua participação no leilão.
- 7.** A taxa de corretagem percebida pela Participante Credenciada, para a realização de operação no leilão, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em [*preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes*].
- 8.** O presente Contrato permanecerá em vigor até a retirada das Garantias de Proposta pela Participante Credenciada ou até que sejam efetuados os pagamentos da remuneração devida à B3.
- 8.1.** Qualquer das partes poderá, entretanto, rescindir este Contrato até 72 (setenta e duas) horas precedentes à data de aporte de Garantias de Proposta, resguardando-se como válido e produzindo todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.
- 9.** Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.
- 10.** O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e/ou sucessores das partes contratantes.
- 11.** Aplicam-se, subsidiariamente às operações objeto deste Contrato, as normas e procedimentos da B3 relativas ao leilão de ações em geral, ainda quando não disciplinado expressamente nos atos normativos, de que trata o item 4 deste Contrato.

12. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da Participante Credenciada, quando autor da ação, de ajuizá-la no domicílio da Licitante, se este for diverso do dele.

12.1. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a Comissão Especial de Licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [*preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação do Leilão*] vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas a seguir nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

[Local], [•] de [•] de 2022.

Assinaturas dos representantes legais da Licitante com firmas reconhecidas

[Nomes dos representantes legais da Licitante]
[Razão social da LICITANTE, observadas as regras aplicáveis a consórcios e fundos]

Assinaturas dos representantes legais da Participante Credenciada com firmas reconhecidas

[Nomes dos representantes legais da Participante Credenciada]
[Razão social da Participante Credenciada]

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

ANEXO B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TODOS OS TIPOS DE LICITANTES:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	DECLARAÇÕES	HABILITAÇÃO TÉCNICA
TODAS AS LICITANTES	Ato constitutivo, documentos comprobatórios de eleição dos administradores e certidão atualizada da licitante pessoa jurídica expedida pelo registro empresarial ou cartório competente Tabela 1 do Anexo II do Edital	Balanco do último exercício anual, acompanhado das demonstrações financeiras, observadas regras específicas caso esteja inscrita no SPED. Tabela V do Anexo II do Edital.	Prova de inscrição no CNPJ. Tabela VI do Anexo II do Edital.	Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Tabela VIII do Anexo II do Edital.	Documentos dispostos na Tabela VII do Anexo II do Edital.
				Declaração de que a Licitante não se encontra em processo de (i) falência, (ii) autofalência, (iii) recuperação judicial ou extrajudicial, (iv) liquidação judicial ou extrajudicial, (v) insolvência, (vi) administração especial temporária ou (vii) intervenção, ou de que possui plano de recuperação judicial homologado em juízo, conforme modelo constante do Anexo I (Modelo I.d). Tabela VIII do Anexo II do Edital.	
		Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Licitante ou aprovação/homologação do plano de recuperação. Tabela V do Anexo II do Edital.	Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da RFB e PGFN. Tabela VI do Anexo II do Edital.	Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da Concorrência, conforme modelo constante do Anexo I (Modelo I.d). Tabela VIII do Anexo II do Edital	
			Regularidade perante a Fazenda Estadual ou ausência de inscrição. Tabela VI do Anexo II do Edital.	Minuta do estatuto social da SPE que deverá conter disposições que não sejam contrárias a este Edital e à Minuta do Contrato; e Minuta de eventuais acordos entre os futuros acionistas da SPE. Tabela VIII do Anexo II do Edital	
				Declaração de capacidade financeira constante do Anexo I (Modelo I.d) ao Edital. A Licitante deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros	

		<p>Regularidade perante a Fazenda Municipal ou ausência de inscrição. Tabela VI do Anexo II do Edital.</p> <p>Regularidade perante o FGTS. Tabela VI do Anexo II do Edital.</p> <p>Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas. Tabela VI do Anexo II do Edital.</p>	<p>suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da Concessão, inclusive a obrigação de integralização no capital social da SPE, conforme definido e descrito no Edital em referência Tabela VIII do Anexo II do Edital.</p>	
--	--	--	---	--

ESTRANGEIRAS

No caso de Licitantes estrangeiras que não funcionem no Brasil, deverão fornecer a documentação em conformidade com seu país.

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÃO
ESTRANGEIRA	<p>Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. Tabela I do Anexo II do Edital</p>				

FUNDO DE INVESTIMENTO

Além da documentação comum a todos os tipos de Licitantes, aquelas que sejam fundos de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
FUNDO DE INVESTIMENTO	Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente. Tabela IV do Anexo II do Edital	Certidão negativa de falência da administradora; e da gestora do fundo, se aplicável, emitida pelos cartórios distribuidores. Tabela IV do Anexo II do Edital.		
	Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício. Tabela IV do Anexo II do Edital.			
	Comprovante de registro do fundo de investimentos na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Tabela IV do Anexo II do Edital.			
	Regulamento do fundo de investimentos (e suas posteriores alterações, se houver). Item Tabela IV do Anexo II do Edital.			
	Comprovante do regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver), devidamente registrado no cartório de títulos e documentos ou na CVM, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19. Tabela IV do Anexo II do Edital.			
	Comprovação de que o fundo de investimentos se encontra devidamente autorizado a participar da Concorrência e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da Concorrência, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da Concorrência. Tabela IV do Anexo II do Edital.			
	Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimentos, perante a Comissão de Valores Mobiliários. Tabela IV do Anexo II do Edital.			

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação comum a todos os tipos de Licitantes, aquelas que sejam entidades abertas ou fechadas de previdência complementar deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
	Comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente. Tabela II do Anexo II do Edital.			

PREVIDÊNCIA	<p>Declaração de que os planos e benefícios administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador de suas atividades.</p> <p>Tabela II do Anexo II do Edital.</p>			
--------------------	--	--	--	--

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Além da documentação comum a todos os tipos de Licitantes, aquelas que forem instituições financeiras deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	<p>Comprovação de que está autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.</p> <p>Tabela III do Anexo II do Edital.</p>			